



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



EDITAL Nº 011/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 CARTA CONVITE Nº 005/2020

ROGÉRIO CLEBER PERES, Prefeito do Município de Embaúba SP, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento de todos os interessados que se acha aberto no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Embaúba SP, Setor Licitatório a respectiva Licitação sob a modalidade **Carta Convite nº 005/2020** nos termos do presente EDITAL, ficando desde já estabelecido que os envelopes das propostas dos Licitantes convidados, deverão ser entregues pessoalmente no dia **21/07/2020 das 09h00 às 09h30 horas no referido endereço.**

1- OBJETO DA CARTA CONVITE

- 1.1- Aquisição de equipamentos médico hospitalares destinados para U.B.S. de Embaúba/SP, conforme quantidade e descrição completa no anexo I do presente Edital.

2- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerado como critério fundamental para análise das propostas apresentadas o de menor preço global.

Em caso de divergência entre expressões numéricas e por extenso prevalecerão sempre as por extenso.

Procedida a classificação e verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas classificadas será a classificação final decidida por sorteio, realizado pela Comissão de Licitação deste Município, na presença de representantes legais dos proponentes.

- 2.1- Serão consideradas empatadas as propostas superiores em até 10% (dez por cento) da mais vantajosa, apresentadas por empresas de pequeno porte e/ou microempresas, assim classificadas através de documento hábil devidamente assinado por seus respectivos representantes legais.
- 2.2- Uma vez aferido o empate nos termos do item anterior, as microempresas e/ou as empresas de pequeno porte, para efeito de usufruírem a prioridade de desempate, prevista nos artigos 44 e 45 da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão que comprovar, através de documento hábil, o regime tributário a que estão adstritas.
- 2.3- Em caso de empate aferido nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será necessário a manifestação expressa do proponente classificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando novo valor, inferior ao preço proposto pelo licitante inicialmente classificado em primeiro lugar.

3- SUPORTE LEGAL.

Esta Carta Convite é regulada pelos seguintes dispositivos:

- 1- Constituição Federal
- 2- Lei nº 8666/93 e alterações
- 3- Lei Orgânica do Município de Embaúba SP 01/05/1993.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



4- ABERTURA DESTA LICITAÇÃO

Esta carta convite será aberta as **9h00 horas do dia 15/07/2020.**

5- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Além dos Licitantes convidados poderão apresentar propostas quaisquer outros Licitantes não convidados, desde que previamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Embaúba SP, que exerça ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, e desde que protocolem a proposta mediante requerimento no Paço Municipal **até 24:00 horas antes** do encerramento desta licitação.

As propostas dos licitantes convidados deverão ser entregues pessoalmente no Departamento Municipal de Licitações, em envelope lacrado com identificação do numero do processo licitatório e da carta convite, na data e no horário mencionado no início deste Edital. Em seu interior deverá estar contido proposta de preços expressa em reais, com o nome do proponente devidamente identificadas e assinadas pelo representante legal.

6- ENCERRAMENTO DESTA LICITAÇÃO.

A presente Carta Convite **encerrar-se-á às 09h30 horas do dia 21/07/2020.**

A abertura dos envelopes (envelope nº 01 contendo as propostas devidamente lacrados será efetuada no mesmo dia ao encerramento, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Embaúba SP, **às 09h35** horas pela Comissão designada para tal mister.

7- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA RATIFICAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.

O Licitante Vencedor do presente Certame, dentro do prazo de 24 horas da aferição de sua respectiva proposta, deverá apresentar a documentação abaixo discriminada:

- 1- Cédula de Identidade do Sócio Proprietário da Empresa;
- 2- Registro Comercial no caso de Empresa individual;
- 3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e vigor;
- 4- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal;
- 5- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 6- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 8- Prova de regularidade com o FGTS;
- 9- Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça Federal do Trabalho.

A não apresentação da documentação exigida acima importará na desclassificação do Proponente, sendo chamado o segundo colocado, que, por sua vez, deverá cumprir as exigências relativas à documentação exposta no presente item.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



8- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01- Prefeitura Municipal de Embaúba
01.07- Saúde
01- 07.01-Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
10.301- Atenção Básica
10.301.0009- Manutenção do Sistema de Saúde
10.301.0009.1003.0000- Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
0.01.00 310.000-Saúde-Geral



01- Prefeitura Municipal de Embaúba
01.07- Saúde
01- 07.01-Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
10.301- Atenção Básica
10.301.0009- Manutenção do Sistema de Saúde
10.301.0009.1003.0000- Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
0.02.00 300.000-Saúde

01- Prefeitura Municipal de Embaúba
01.07- Saúde
01- 07.01-Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
10.301- Atenção Básica
10.301.0009- Manutenção do Sistema de Saúde
10.301.0009.1003.0000- Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
0.05.00 300.000-Saúde

9- FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Embaúba fornecerá por intermédio do Departamento de Licitações quaisquer informações e esclarecimentos referente a presente carta convite, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 12h00 ou pelo telefone (17) 3566 8000 ou 3566 8014.

10-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A critério do Senhor Prefeito Municipal a presente licitação poderá ser anulada ou cancelada, ter sua data transferida sem que disto resulte quaisquer direitos de reclamação ou indenização por partes dos Proponentes.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15427-000



11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Depois de feita a homologação deste Certame Licitatório, o pagamento será efetuado, antecipadamente, no ato da emissão da Nota Fiscal, conforme permitido pelo inciso II do artigo 1.º da Medida Provisória n.º 961, de 06 de maio de 2020.

12- PRAZO DE ENTREGA

O Vencedor do Convite deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 dias após a homologação, na Unidade Básica de Saúde de Embaúba SP localizado na Rua Balbino Rodrigues Coelho nº 374, com exceção do cardioversor, que terá um prazo de entrega de 90 dias. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará o Licitante Vencedor ao pagamento de multa correspondente à 15% do valor total dos equipamentos médico hospitalares que forem entregues fora do prazo.

13- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o prazo de garantia dos equipamentos médico hospitalares (um ano, a contar data da entrega), a assistência técnica será feita, naturalmente, pelo Fabricante dos mesmos, devendo o Licitante Vencedor fazer o encaminhamento do equipamento que apresentar defeito ao Fabricante. Caso o Licitante Vencedor não faça a remessa do equipamento que apresentar defeito ao Fabricante, o Licitante Vencedor responderá pelo pagamento de uma multa contratual de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do equipamento médico hospitalar que apresentou defeito e que não foi encaminhado ao Fabricante.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita pelo Senhor Prefeito Municipal de Embaúba SP, depois de observados todos os prazos para recurso e cumpridas as demais formalidades legais.

Para conhecimento do público expede-se o presente edital que é publicado no local apropriado e de hábito no Paço Municipal.

Embaúba-SP, 15 de julho de 2020.

ROGÉRIO CLEBER PERES
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ANEXO I

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020.
CARTA CONVITE Nº 005/2020.

OLHA N.º 33
Assinatura

| ITEM | QUANT. | PRODUTO | DESCRIÇÃO |
|------|--------|---------------------|--|
| 01 | 02 | Ventilador pulmonar | Ciclado a pressão, para inspiração e expiração assistida; modo de ventilação CMV (controlada), AMV (assistida), CMV+AMV e Manual; PEEP: Ajustável de 0 a 20 cm de H ₂ O; tempo expiratório: 0,5 a 15 segundos; frequência: 6 a 60 ciclos por minuto (cpm); relação I/E: ampla e variada; fluxo máximo: 60l/min (oxigênio a 100%) ou 90l/min (oxigênio 40%); pressão inspiratória: 10 a 70 cm de H ₂ O, FiO ₂ : 40% (sem carga a jusante) ou 100%; resistência expiratória: 2cm de H ₂ O a 50l/min; válvula de segurança: regulada em 70 cm H ₂ O; acionamento exclusivamente pneumático sem o uso de energia elétrica ou baterias; faixa etária: pediátricos (acima de 10kg) e adultos. |
| 02 | 01 | Cardioversor | Com tecnologia Bifásica Exponencial Truncada: Portátil, display de cristal líquido, colorido, eletroluminescente, de alta definição de 7" (polegadas), com ajuste de contraste, sistema LAP- TOP e inclinação de aproximadamente 45°, transportável e microprocessado; de 1 a 200 joules bifásicos; desfibrilação no modo infantil, até 50 joules, devendo o equipamento ter um sistema de segurança inteligente que limita a carga à 50 joules para uso infantil; desfibrilação no modo adulto até 200 joules; o equipamento deverá conter dispositivo que detecta e rejeita pulso de marcapasso. |
| 03 | 01 | Bomba de Infusão | Infusão do equipamento deverá ser de 10-60 gotas/ml; a precisão deverá ser ≥ 1 ml/h, $\pm 5\%$ < 1 ml/h, precisão $\pm 5\%$ ou $\pm 0,005$ ml/h escolhendo o valor mais alto; taxa de infusão, com especificação de 10-20 gotas/ml:0,01-2000 ml/h; taxa de infusão, com especificação de 21-40 gotas/ml:0,01-800 ml/h; taxa de infusão, com especificação de 41-60 gotas/ml:0,01-400 ml/h |
| 04 | 04 | Cama automatizada | Cabeceira e pesseira em aço ASTM A36 de 1,5mm; estrutura do leito construído em longarinas de aço ASTM A36 de 3mm perfilados em formato de "U"; estrado articulado em chapa de aço ASTM A36 espessura de 1mm; grades em Aço ASTM A36 com regulagem de altura através de manípulo; movimentos "fowler", semi "fowler", sentado, flexão de pernas, vascular e cardíaco, acionados por atuador elétrico bivolt; estrutura inteira tratada com sistema antiferruginoso por fosfatização; capacidade máxima de 150 kg, dimensão mínima de 1960mm x 880 mm x 675 mm. |



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EMBÁUBA/SP E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXX.

Nº 0XXX/2020.



O **MUNICÍPIO DE EMBÁUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, titular do CNPJ n.º 65.712.648/0001-36 com sede na Av. São Domingos n.º 26, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ROGÉRIO CLEBER PERES**, de nacionalidade Brasileira, portador do documento de Identidade com o RG. n.º 40.359.970-2 SSP/SP e do CPF n.º 369.351.038-51, residente e domiciliado na Rua Vitório Mascaro n.º 190, Bairro Centro, no município de Embaúba/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua/Av. _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, RG n.º _____ SSP/SP e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, aqui, simplesmente designada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, resolvem por mútuo acordo e interesse da administração, celebrar o presente Contrato Administrativo, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o compra e venda de equipamentos médico hospitalares que deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Município de Embaúba pela Empresa Contratada, nos termos do **Processo de Licitação nº 012/2020, Modalidade Carta Convite nº 005/2020**.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar à CONTRATANTE, os seguintes equipamentos médico hospitalares:

1) Dois ventiladores pulmonares, marca _____, modelo _____, no prazo máximo de 30 dias, contados da data do pagamento.

2) Um cardioversor, marca _____, modelo _____, no prazo máximo de 90 dias, contados da data do pagamento.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



- 3) Uma bomba de infusão marca _____, modelo _____, no prazo máximo de 30 dias, contados da data do pagamento.
- 4) Quatro camas hospitalares, marca _____, modelo _____, no prazo máximo de 30 dias, contados da data do pagamento.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Efetuar o pagamento, antecipadamente, no ato da emissão da Nota Fiscal, conforme permitido pelo inciso II do artigo 1.º da Medida Provisória n.º 961, de 06 de maio de 2020.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado para a execução dos serviços objeto do presente Contrato Administrativo será no valor global de R\$ _____ (_____) , pagos antecipadamente, no ato da emissão da Nota Fiscal, conforme permitido pelo inciso II do artigo 1.º da Medida Provisória n.º 961, de 06 de maio de 2020.

CLÁUSULA 5ª – DOS ENCARGOS

A CONTRATADA é a única exclusiva responsável pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da emissão da Nota Fiscal dos equipamentos médico hospitalares.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO

O presente Contrato Administrativo vigorará pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA 7ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo onerarão os seguintes elementos econômicos:

- 01- Prefeitura Municipal de Embaúba
- 01.07- Saúde
- 01- 07.01-Fundo Municipal de Saúde
- 10- Saúde
- 10.301- Atenção Básica
- 10.301.0009- Manutenção do Sistema de Saúde
- 10.301.0009.1003.0000- Aquisição de Equipamentos
- 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
- 0.01.00 310.000-Saúde-Geral





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



01- Prefeitura Municipal de Embaúba
01.07- Saúde
01- 07.01-Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
10.301- Atenção Básica
10.301.0009- Manutenção do Sistema de Saúde
10.301.0009.1003.0000- Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
0.02.00 300.000-Saúde

01- Prefeitura Municipal de Embaúba
01.07- Saúde
01- 07.01-Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
10.301- Atenção Básica
10.301.0009- Manutenção do Sistema de Saúde
10.301.0009.1003.0000- Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
0.05.00 300.000-Saúde



CLÁUSULA 8ª – DO SUPORTE LEGAL

O presente Contrato Administrativo é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e 8.883 de 08/06/94;
- c) Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios legais de direito.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido de comum acordo, ficando as partes responsáveis pelo cumprimento das respectivas obrigações até a data da rescisão. Ou, unilateralmente, conforme dispõe o artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA MULTA PELA ENTREGA FORA DO PRAZO

Fica estabelecido a multa contratual de 15% (quinze por cento) do valor total dos equipamentos médico hospitalares que forem entregues fora dos prazos estabelecidos na Cláusula Segunda deste Instrumento Contratual.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLÁUSULA 11ª – DA MULTA POR FALHA NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o prazo de garantia dos equipamentos médico hospitalares (um ano, a contar data da entrega), a assistência técnica será feita, naturalmente, pelo Fabricante dos mesmos, devendo a CONTRATADA fazer o encaminhamento do equipamento que apresentar defeito ao Fabricante. Caso a CONTRATADA não faça a remessa do equipamento que apresentar defeito ao Fabricante, a CONTRATADA responderá pelo pagamento de uma multa contratual de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do equipamento médico hospitalar que apresentou defeito e que não foi encaminhado ao Fabricante.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos, oriundos do presente Contrato Administrativo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Embaúba/SP, ____ de _____ de 2020.

ROGÉRIO CLEBER PERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
